

**ATENÇÃO TRABALHADORES/AS NA VERO****ASSEMBLEIA DIA 13 DE ABRIL PARA DELIBERAR  
SOBRE A PAUTA DE REIVINDICAÇÕES PARA  
CELEBRAÇÃO DO ACT 2025/2026****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadores de Mesas Telefônicas do Estado do Rio Grande do Sul – SINTTEL/RS, entidade sindical de primeiro grau, inscrito no CNPJ sob o n. 89.623.375/0001-11, com sede na rua Washington Luiz, nº 572, Centro Histórico, em Porto Alegre/RS vem, por seu presidente, Gilnei Porto Azambuja, convocar todos os trabalhadores na **VERO**, associados ou não, para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no **dia 13/04/2026**, às 18h30, em primeira convocação, e às 19hs, em segunda convocação, com qualquer quórum, através do acesso ao Facebook do SINTTEL-RS (<https://www.facebook.com/sinttelrs>), a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

**1)** Autorizar a diretoria do SINTTEL-RS a negociar e celebrar o Acordo Coletivo de Trabalho 2025/2026, inclusive ACT de PPR 2025\2026 bem como formular protesto judicial, instaurar dissídio coletivo e firmar acordo nos respectivos autos;

**2)** Autorizar a diretoria do Sindicato a realizar as assembleias de trabalhadores, por meio eletrônico, através da plataforma e link de acesso acima indicados;

**3)** Análise e deliberação da **Pauta de Reivindicações** para celebração do **Acordo Coletivo de Trabalho 2026/2027**, referente à data-base de 1º de junho de 2026;

**4)** Deliberar sobre a conveniência da assembleia geral extraordinária permanecer em aberto até a aprovação final do Acordo Coletivo de Trabalho 2026/2027 pelos trabalhadores.

**ORIENTAÇÕES PARA A ASSEMBLEIA VIRTUAL** - A assembleia dar-se-á em ambiente virtual, observada a seguinte dinâmica:

**1)** A sessão da assembleia será online, no **dia 13/04/2026**, das 18h30, em primeira chamada, e às 19h, em segunda chamada, através de uma live (transmissão ao vivo) no Facebook do SINTTEL-RS, pelo endereço <https://www.facebook.com/sinttelrs> ;

**2)** Em ato contínuo, o Sindicato comunicará a abertura da votação, que será realizada por meio de formulário, no qual o empregado deve responder: SIM (aprova a proposta), NÃO (rejeita a proposta) e ABSTENÇÃO (abster-se da proposta);

**3)** O resultado será via notícias e boletins eletrônicos da Entidade.

**COMO VOTAR** - Todos os trabalhadores empregados da **VERO** estão aptos a votar. Não será validado o voto que for duplicado, dados informados errados ou que não estiver vinculado ao quadro funcional destas Empresas. É obrigatório preenchimento de todos os campos, e-mail, nome, CPF e sua opção de voto.

**LINK PARA VOTAÇÃO:** <https://www.sinttelrs.org.br/votar>. Os pedidos de esclarecimentos à minuta dos instrumentos coletivos devem ser encaminhados pelos trabalhadores, antecipadamente à data da assembleia, pelo e-mail [assembleia\\_online@sinttelrs.org.br](mailto:assembleia_online@sinttelrs.org.br).

Porto Alegre, 02 de abril de 2026.

Gilnei Porto Azambuja - Presidente do SINTTEL-RS

# SUGESTÃO DE PAUTA DE REIVINDICAÇÕES - ACT 2026/2027

**1) Reajuste Salarial** - Reajustes nos salários atuais dos Empregados de 100% da variação do INPC do período de um ano antes da data-base junho\25, mais 5% de ganho real;

**2) Piso salarial** de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) , a partir de 01 de junho de 2026, para carga horária de 220 horas. Aos trabalhadores com carga horária inferior a 220 horas mensais, será garantido o mesmo salário-hora dos empregados com jornada integral,220horas, mediante pagamento proporcional à respectiva carga horária contratual;

**3) Adicional por Tempo de Serviço** - Fica assegurado aos empregados o pagamento de adicional por tempo de serviço, denominado anuênio, correspondente a 5% (cinco por cento) do salário nominal do empregado, a cada período completo de 01 (um) ano de serviço prestado à empresa;

**4) Definição da tabela salarial por função**, corrigida por 100% da variação INPC, mais 5% de ganho real. Não deve ter diferença salarial entre trabalhadores da mesma função, a menos que haja definição de níveis diferentes com justificativa na tarefa\tempo de serviço ou escolaridade neste ACT;

**5) Pagamento de tíquetes por dia trabalhado**, inclusive sábados, domingos e feriados, com valor corrigido pela variação de 100% do INPC nos últimos doze meses, mais 5% de ganho real nos valores praticados, mantendo-se o atual valor de co-participação do trabalhador;

**6) Pagamento de tíquetes nas férias** dos empregados, quando afastados por acidente de trabalho e em licença gestante\maternidade, sem co-participação do trabalhador;

**7) Pagamento de uma Cesta Natalina**, para todos empregados, com 12 tíquetes extras, até 20/12/26, para empregados;

**8) Pagamento de 4 tíquetes-extras mensais**, para os empregados sindicalizados;

**9) Abono assiduidade** no valor de 4 tíquetes mensais, mantendo as regras atuais de 50% em caso de falta justificada;

**10) Pagamento de auxílio-creche** para todos os filhos de empregados até 8 anos incompletos, no valor Integral;

**11) Pagamento de auxílio filho especial** para todos os filhos de empregados das empresas, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais);

**12) A Empresa deve fornecer plano de saúde** com internação hospitalar igual para todos seus empregados, pagando integralmente a mensalidade, inclusive para os seus dependentes legais, com adesão imediata, com custo de coparticipação definido na Convenção Coletiva;

**13) A Empresa deve fornecer plano odontológico** igual para todos os seus empregados, pagando

integralmente a mensalidade, inclusive para os dependentes legais, com adesão imediata, com custo de coparticipação definido na Convenção Coletiva;

**14) A Empresa devem fornecer um plano auxílio-farmácia** para todos os seus empregados, no valor de R\$ 2.000,00;

**15) Jornada de trabalho** de 44 horas de segunda a sexta, e o trabalho nos sábados e domingos devem ser pago em horas extras;

**16) Sistema de controle alternativo de frequência**, via celular, deve ser apreciado pelo Sindicato;

**17) A empresa deve criar um sistema de produção**, que seja transparente e fiscalizado seu cumprimento pelo Sindicato e pelos empregados da empresa, e o modelo deve constar no Acordo Coletivo;

**18) A empresa deve criar um modelo de PPR 2026**, em separado do acordo coletivo, com potencial definido com os trabalhadores para este período, com metas claras e objetivas, com pagamento em abril e com potencial de 2 salários conforme função, para todos os empregados;

**19) Trabalho executado em condições seguras**, de forma duplado, com EPIs adequados, fornecimento de protetor solar para trabalho externo, não realizado em dias de chuva e nem meio de vão, na rede;

**20) Liberação de dois dirigentes sindicais**, para trabalho exclusivo do SINTTEL-RS, sem prejuízo em sua Remuneração;

**21) A empresa implementará plano de Telemedicina** para os empregados sindicalizados e seus dependentes, negociado pelo SINTTEL-RS;

**22) A Empresa deve fornecer 60 meias bolsas de curso Técnico de Telecomunicações do SENAI**, conforme o número de empregados, semipresencial, com duração de 2 anos, com aulas presenciais no turno da noite, via Instituto Avançar do SINTTEL-RS (a empresa pagará 70% do valor do curso e o restante o empregado arcará com o custo);

**23) A Empresa deve fornecer 60 vagas em curso de Fibra Óptica**, com objetivo de Qualificação profissional, para os empregados com iniciativa de crescimento profissional, totalmente gratuito, via Instituto Avançar;

**24) Havendo de locação de veículos** dos empregados pela variação de 100% do INPC, dos últimos 12 meses mais 5% de reajuste;

**25) TERCEIRIZAÇÃO:** só poderão terceirizar seus serviços nas atividades fins para empresas que seguirem a Convenção de Prestadoras ou dos Provedores do SINTTEL-RS e SINSTAL. Proibida a contratação de MEIs, para atividades fim;

**26) A Empresa deve fornecer o serviço de Internet** para seus empregados, sem custo;

**27) Manutenção das demais cláusulas do Atual Acordo Coletivo** e suas práticas adotadas pela VERO aos empregados.

**SINDICALIZE-SE! LUTANDO JUNTOS, SOMOS MAIS FORTES!**